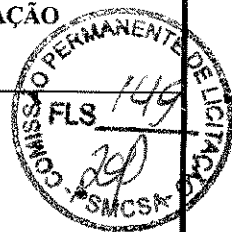


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO



ORGANIZAÇÃO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE. - Dispensa nº 004/PMCSA-SME/2020.

- Inexigibilidade

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, c/c inciso IV do artigo. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

2 – CONTRATADA: ALELO S.A., regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.740.876/0001-25.

3 – OBJETO RESUMIDO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – “auxílio alimentação – Cartão Alimentação” na forma de cartão magnético ou com tecnologia superior que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

4 – VALOR CONTRATADO: R\$ 4.516.740,00 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil e setecentos e quarenta reais).

5 – MODALIDADE: Dispensa

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.112.8144.

7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.

8 – RAZÃO DA CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA (Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, c/c Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93):

Considerando que esta Dispensa visa a suprir as necessidades emergenciais e temporárias do Município, cujo objeto consiste no fornecimento de 32.730 (trinta e dois mil, setecentos e trinta) “auxílios alimentação – Cartão Alimentação” na forma de cartão magnético, destinados a atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, decorrente da pandemia humana pelo novo coronavírus, que gerou a suspensão de aulas no âmbito público no Município.

Considerando a essencialidade deste serviço prestado à população, é inquestionável o estado de emergência de atendimento perante a situação que, a sua ausência, fatalmente representará prejuízo à população, restando comprovada a concreta e efetiva potencialidade do dano iminente, posto ser um fornecimento destinado ao enfrentamento de Emergência em Saúde Pública no Município.

Diante da situação de fornecimento de 32.730 (trinta e dois mil, setecentos e trinta) “auxílios alimentação – Cartão Alimentação” na forma de cartão magnético, destinados a atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, uma vez que constitui objeto de natureza emergencial, premissa indissociável da Dispensa descrita, sobretudo quando se trata das ressalvas autorizadas pela própria legislação, conforme possibilitam a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando, ainda, a decisão liminar em sede da Ação Civil Pública, ajuizada pelo Ministério Público de Pernambuco em face do Município, processo nº 013945-79.2020.8.17.2370, determinando que o Município promova o imediato fornecimento de alimentação escolar a todos os alunos da Rede Municipal que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas.

– JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 4º E da Lei Federal nº 13.979/2020):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, diante da dispensa de cotação de preços prevista no parágrafo 2º do artigo 4º E da Lei Federal nº 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, conforme Declaração anexa ao Ofício nº 102/2020 e de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

10 – PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA nº 093/2020: em anexo

[¹ Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Advogada
OAB - 25186

Daniela Lúcia Ferreira Pessoa

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04/05/2020.

Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Advogada OAB 25.186-D

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 2º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o presente fornecimento e despesa:

Maria de Fátima Almeida

Maria de Fátima Almeida
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04/05/2020.